



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 03/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: seis de fevereiro de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e quarenta minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e cinquenta e seis minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a terceira reunião, ordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Mão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETES/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZASSEIS (16) DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Segunda Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE INCLUSÃO DO SALDO TRANSITADO DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS DO ANO DOIS MIL E DEZOITO NOS FUNDOS DISPONÍVEIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de catorze de janeiro de dois mil e dezanove, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que para cumprimento do artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), com as alterações introduzidas pelo

Decreto-lei n.º 99/2015, de 02 de junho, se impõe o registo dos compromissos da seguinte forma:-----

---- a) para os compromissos que se enquadrem no número um, do referido artigo, pelo seu valor integral, independentemente do momento em que ocorre a execução física e financeira dos contratos, nomeadamente para os celebrados com as empresas municipais e fundações;-----

---- b) para os se enquadrem no número dois deste artigo, deve ser efetuado pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis (caso dos salários, comunicações, eletricidade, fornecimentos contínuos);-----

---- Considerando que o cálculo dos fundos disponíveis é efetuado para períodos de seis meses, nos termos do n.º I, do artigo 64.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;-----

---- Considerando que a receita a utilizar para o cálculo dos fundos disponíveis está condicionada a esse período de seis meses;-----

---- Considerando que a alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do mencionado Decreto-lei n.º 127/2012, determina que “integram ainda os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”;-----

---- Considerando que o Município necessita de dispor de fundos disponíveis para fazer face a despesas imprescindíveis constantes dos documentos previsionais aprovados para o corrente ano;-----

---- Considerando que, nos termos da alínea i), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar os documentos de prestação de contas;-----

---- Considerando que o mapa de fluxos de caixa integra os documentos de prestação de contas;-----

---- Considerando que o saldo da gerência anterior só pode ser integrado com aprovação dos fluxos de caixa;-----

---- O Chefe de Divisão propõe, assim, a aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa de dois mil e dezoito, anexo ao documento, e a autorização, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º I, do artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), da integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados de operações orçamentais do ano anterior, no valor de um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, cento e nove euros e três centimos (€ 1.987.109,03), nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do aludido Decreto-lei n.º 127/2012.----

---- Apreciada a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de dois mil e dezoito, e, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º I, do artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), autorizar a integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados de operações orçamentais do ano anterior, no valor de um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, cento e nove euros e três centimos (€ 1.987.109,03), nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do aludido Decreto-lei n.º 127/2012.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo serviço de taxas e licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A trabalhadora Paula Correia Fontes, do serviço de taxas e licenças, começa por dar a conhecer que, no ano

dois mil e dez, após aprovação do Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia dezanove de abril, entrou em vigor a Tabela de Preços do Município de Anadia, a qual foi elaborada em sequência de uma nova redação, resultado de uma reestruturação e redefinição do anterior Regulamento e das taxas inclusas na respectiva Tabela.-----

---- Acrescenta que, conforme estipulado no seu artigo décimo nono (19.º), e por força da publicação do índice de inflação aplicado ao ano, a Tabela é atualizada automaticamente, tal como sucedeu nos anos dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e catorze, Todavia, informa que desde o ano dois mil e quinze que a Tabela de Preços não é atualizada.-----

---- Tendo em conta a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, registada pelo Instituto Nacional de Estatística em dois mil e dezoito, que se verificou em um por cento (1,0%), percentagem essa a aplicar a cada preço, com o consequente agravamento para o munícipe, e face à conjuntura económica atual, a trabalhadora submete à consideração do Executivo Municipal a decisão de aplicação da percentagem indicada, ou de eventual manutenção dos preços constantes da atual Tabela de Preços.-----

---- Considerada a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs a atualização dos preços, com aplicação da percentagem (1,0%) apresentada pelo Instituto Nacional de Estatística, correspondente à taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor registada em dois mil e dezoito.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, A CADA UMA DAS OITO EMPRESAS QUE APRESENTOU CANDIDATURA, NO ÂMBITO DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS NO SETOR VITIVINÍCOLA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia dezanove de dezembro de dois mil e dezoito, o Executivo Municipal deliberou aprovar as Normas Específicas para atribuição de apoios a participações em feiras no setor vitivinícola, no âmbito do programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, a aplicar a pessoas coletivas e singulares que exerçam atividades no setor vitivinícola, com sede do concelho de Anadia, e inscritos na Comissão Vitivinícola da Bairrada.-----

---- Na mesma reunião, o Executivo Municipal deliberou atribuir uma comparticipação financeira de quinhentos euros (€ 500,00), a cada uma das cinco candidaturas selecionadas, para apoio na participação em cada uma das feiras setoriais, nacionais e internacionais, de reconhecido interesse para o setor, definidas no ponto três (3) das normas.-----

---- Desenvolvido o procedimento inerente à atribuição dos mencionados apoios, e analisadas as candidaturas apresentadas, foi elaborado o Relatório Final, por parte dos elementos que compõem o Júri definido no número oito das Normas Específicas, encontrando-se a respetiva decisão em anexo à presente proposta.-----

---- De acordo com o mencionado relatório, foram apresentadas cinco candidaturas para a *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits*, e três candidaturas para a *SISAB Portugal – Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas*.-----

---- As oito candidaturas apresentadas cumprem os requisitos previstos nas Normas Específicas, pelo que foi proposto pelo Júri a atribuição de uma comparticipação financeira de quinhentos euros (€ 500,00), a cada uma, para compensação de despesas relacionadas com a participação nas sobreditas Feiras, a saber:-----

---- *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits* (a realizar entre 17 e 19 de março de 2019, em Düsseldorf): Positivewine, Lda.; Caves São João – Sociedade de Vinhos Irmãos Unidos, Lda.; Graça Maria da Silva Miranda (Casa de Saima); Quinta do ortigão – Sociedade Agroturística, Lda.; e Cave Central da Bairrada, S.A.;-----

---- *SISAB Portugal – Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas* (a realizar entre 25 e 27 de fevereiro de 2019, em Lisboa): Graça Maria da Silva Miranda (Casa de Saima); Luís Pato, Unipessoal, Lda.; e Quinta do ortigão – Sociedade Agroturística, Lda..-----

---- Considerados os pressupostos inerentes à proposta apresentada para a atribuição dos apoios, e consideradas as conclusões constantes do relatório final do Júri;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma comparticipação financeira de quinhentos euros (€ 500,00), a cada uma das oito empresas acima identificadas, cujas candidaturas foram selecionadas, para apoio na participação das feiras *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits* e *SISAB Portugal – Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas*.-----

---- Em cumprimento do número quinze (15) das Normas Específicas, a comparticipação financeira será liquidada pelo Município de Anadia mediante a apresentação das despesas relacionadas com a participação nas Feiras, as quais deverão ser comprovadas com faturas ou documentos equivalentes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A DANIELA SOFIA SANTOS PEREIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo

Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os

investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Daniela Sofia Santos Pereira, empresária em nome individual, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de comércio a retalho de produtos cosméticos e higiene, e de serviço de esteticista, *manicure* e *pedicure*, no espaço comercial designado pela letra A1, localizado no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Daniela Sofia Santos Pereira, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre fevereiro de dois mil e dezanove (2019) e janeiro de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio mensal para contratação de serviços de contabilidade, no valor de quarenta euros (€ 40,00), não reembolsável, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresária, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo

35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A JOSÉ CARVALHO CURADO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de carácter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por José Carvalho Curado, empresário em nome individual, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de serviços de café, gelataria e snack-bar, nas frações designadas pelas letras “BA” e “BB”, correspondentes, respetivamente, às lojas 33 e 34, sitas no rés do chão das Galerias São Sebastião, na Rua Fausto Sampaio, na cidade de Anadia, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à

Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a José Carvalho Curado, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre fevereiro de dois mil e dezanove (2019) e janeiro de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio mensal para contratação de serviços de contabilidade, no valor de quarenta euros (€ 40,00), não reembolsável, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com o empresário, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A FLOR DA MADUREIRA, UNIPESSOAL, LDA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à

competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de carácter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia

do Projeto “Invest em Anadia”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa Flor da Madureira, Unipessoal, Lda., representada pela gerente Lídia Maria Mota dos Santos Pato, com sede na fração C, do Bloco I, do número noventa e quatro, da Estrada Nacional N.º I, no lugar de Malaposta, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de prestação de serviço de lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles (modelo de lavandaria self-service ou modo tradicional), e de serviço de secagem de roupa, pequenos arranjos, engomadoria e possibilidade de entrega de roupa ao domicílio, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Flor da Madureira, Unipessoal, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre fevereiro de dois mil e dezanove (2019) e janeiro de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO**

REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A MMJP – LOGÍSTICA E SERVIÇOS, LDA.:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocação no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de carácter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa MMJP – Logística e Serviços, Lda., representada pelo gerente Paulo Alexandre Balsas Ferreira, com sede no número quatro, da Rua Nossa Senhora da Boa Sorte, no lugar de Azenha, freguesia de Vilarinho do Bairro, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de prestação de serviços nas áreas de gestão de infraestruturas dos transportes e de comércio por grosso não especializado, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a MMJP – Logística e Serviços, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre fevereiro de dois mil e dezanove (2019) e janeiro de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais

e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;-----

---- - Um apoio mensal para contratação de serviços de contabilidade, no valor de quarenta euros (€ 40,00), não reembolsável, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de consultoria financeira, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, conforme previsto na alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A STORYBUGGIES – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LDA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair

investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa Storybuggies – Organização de Eventos, Lda., representada pelos gerentes Martinho Pedro da Conceição Oliveira e António Miguel Duarte da Silva, com sede no número setenta e dois, da Rua da Igreja, no lugar e freguesia de Vila Nova de Monsarros, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de organização de um conjunto de atividades destinadas a proporcionar ao público em geral momentos lúdicos, de lazer e de diversão, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Storybuggies – Organização de Eventos, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre fevereiro de dois mil e dezanove (2019) e janeiro de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio mensal para contratação de serviços de contabilidade, no valor de quarenta euros (€ 40,00), não reembolsável, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade -----

---- 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DE SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PARA AS POPULAÇÕES OU PARA A ECONOMIA LOCAL DO PROJETO “REDE DE PERCURSOS PEDESTRES”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- É intenção do Município de Anadia implementar uma rede de percursos pedestres no concelho, complementando as diversas infraestruturas e equipamentos desportivos de que dispõe, no sentido de, cada vez mais, se afirmar como Município do Desporto.-----

---- Para concretizar tal desígnio, contará com a colaboração das Freguesias e das Associações Desportivas que demonstraram interesse e apresentaram projetos para o efeito.-----

---- Com enquadramento na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.2 – “Implementação das estratégias” -, integrada na medida n.º 10 – “LEADER” -, da área n.º 4 – “Desenvolvimento local” -, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), nomeadamente no apoio a Renovação de aldeias, que visa a preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, e na Orientação Técnica Específica n.º 33/2016, entretanto publicada, e que tem por objeto a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Operação 10.2.1.6 – “Renovação de Aldeias” -, o Município poderá apresentar candidatura para o projeto que pretende implementar.-----

---- Com efeito, será aberto um concurso, decorrente do PDR 2020, por iniciativa do GAL Rural da Região Aveiro Sul, que enquadrará como elegíveis as candidaturas de projetos que visem a preservação, conservação, e valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.-----

---- Considerada a pretensão do Município, e a possibilidade de enquadramento de uma candidatura a fundos comunitários para a persecução da implementação de uma rede de percursos pedestres no concelho, torna-se necessário, para efeitos de elegibilidade da candidatura, a emissão de uma declaração de reconhecimento do interesse para as populações e/ou para a economia local, emitida pela autarquia local, ou por entidade com competência na matéria.-----

---- Nessa constatação, e de acordo com o necessário procedimento de candidatura, tendo em vista a apresentação de projeto a concurso por parte do Município de Anadia;-----

---- Considerando que no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Aveiro Sul, se integra a Tipologia de Apoio 10.2.1.6 – “Renovação de Aldeias” -, na qual os Municípios são beneficiários elegíveis;-----

---- Considerando que esta tipologia de apoio tem por objetivo a preservação, conservação, e valorização dos

elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais;-----

---- Considerando que, no âmbito desta tipologia de apoio, são elegíveis despesas relativas a obras de recuperação e beneficiação, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos, elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, e despesas associadas a investimentos imateriais, como *software* aplicacional;-----

---- Considerando que no decorrer do ano dois mil e dezanove (2019), o GAL Aveiro Sul deverá proceder à abertura de um Aviso de Concurso, relativo a esta temática;-----

---- Considerando a importância de uma Rede de Percursos Pedestres enquanto instrumento para a reabilitação, preservação e divulgação do espólio cultural, histórico, paisagístico e ambiental do concelho de Anadia;-----

---- Considerando que o Município pretende apresentar uma candidatura a este Aviso, para intervenção em prol da valorização e promoção do território, através da implementação de uma Rede de Percursos Pedestres, estimando-se como valor máximo de investimento cento e trinta e cinco mil euros (€ 135.000,00), ao que corresponderá uma comparticipação de sessenta e sete mil e quinhentos euros (€ 67.500,00) (50%);-----

---- Considerando que no processo de candidatura é necessária uma declaração de reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local, emitida por entidade com competência na matéria, ao caso a Assembleia Municipal, uma vez que a candidatura será apresentada pelo Município;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto na alínea i), do artigo 46.º (*Critérios de elegibilidade das operações*), da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, conjugado com o ponto 2.3.2 (*Critérios de elegibilidade das operações*) da OTE n.º 33/2016, de 01 de setembro, e ainda com a alínea ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo delibere solicitar à Assembleia Municipal a emissão de declaração de reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local do projeto “Rede de Percursos Pedestres”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **10. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL, POR HASTA PÚBLICA, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL, SITO NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada a nove (09) de novembro de dois mil e dezasseis (2016), o Executivo Municipal aprovou o Caderno de Encargos de novo Procedimento Pré Contratual por Hasta Pública para atribuição do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, consequência do encerramento, por parte da anterior exploradora, por motivos de insolvência da empresa.-----

---- Desenvolvido o procedimento, o direito de ocupação e exploração do Quiosque Municipal foi arrematado a Pedro Manuel Lourenço Pereira da Silva, sócio gerente da empresa Pedro M. Silva – Design Têxtil, Unipessoal,

Lda., pelo valor de duzentos e setenta e cinco euros mensais.-----

---- Muito recentemente, o sócio gerente da mencionada empresa veio denunciar o contrato, encontrando-se o Quiosque Municipal, em consequência, livre para eventual ocupação, conforme informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um novo procedimento Pré Contratual, mediante Hasta Pública, para Atribuição do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, propondo a fixação do valor base de licitação de cento e cinquenta euros (€ 150,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).-----

---- Atenta a informação técnica prestada, a Senhora Presidente propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um novo procedimento Pré Contratual, mediante Hasta Pública, para Atribuição do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o necessário procedimento.-

---- **II. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE TERRENO À CASA DO POVO DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de alienação de terreno à Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Casa do Povo de Vilarinho do Bairro é uma pessoa coletiva de utilidade pública, de base associativa, que tem como objetivo promover o desenvolvimento e o bem estar da comunidade local.-----

---- Nesse âmbito, a instituição tem como finalidade desenvolver atividades de caráter social e cultural, com a participação dos interessados, e colaborar com o Estado e com as Autarquias, proporcionando-lhes o apoio que em cada caso se justifique, de forma a contribuir para a resolução de problemas da população residente na respetiva área.-----

---- Desde a sua constituição, a Casa do Povo de Vilarinho do Bairro vem promovendo ações de animação sociocultural, em coordenação e cooperação com outras entidades, fomentando a participação das populações nas ações tendentes a satisfazer as necessidades da comunidade da respetiva área e a melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Esta instituição encontra-se instalada no Largo São Miguel, no lugar e freguesia de Vilarinho do Bairro, em um edifício construído em terreno cedido pelo Município de Anadia, permanecendo esse o local da sua sede.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, nomeadamente no domínio do património, cultura e ciência, as quais se encontram consagradas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando, outrossim, as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo

33.º, no mencionado diploma legal, em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e bem assim as previstas na alínea u), do mesmo articulado, em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

---- Considerando que o edifício sede da Casa do Povo de Vilarinho do Bairro se encontra implantado em um prédio rústico, inscrito na matriz da freguesia de Vilarinho do Bairro com o artigo número oito mil e setenta e oito (8078), com a área de mil e quatrocentos metros quadrados (1.400 m²), propriedade do Município de Anadia;-----

---- Considerando, contudo, que o mencionado prédio rústico foi cedido pelo Município de Anadia, através de escritura celebrada em catorze de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, para efeitos de construção do edifício sede da Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, não tendo, no entanto, sido concretizado o averbamento a favor da referida instituição;-----

---- Considerando, ainda assim, as diversas diligências que foram desenvolvidas, nesse hiato temporal, no sentido da regularização da situação jurídica do referido prédio, para efeitos de posterior legalização do edifício;-----

---- Considerando que, decorridos todos estes anos, o edifício então construído na parcela de terreno cedida pelo Município de Anadia apresenta sinais de desgaste, a necessitar de uma intervenção profunda, de forma a adaptá-lo à legislação em vigor;-----

---- Considerado o valor patrimonial do prédio em questão;-----

---- Considerada a competência da Câmara Municipal, prevista na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do aludido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Tendo em conta que o fim a que se destina o imóvel, edifício sede de uma associação, não se compadece com o recurso a hasta pública para efeitos de alienação, uma vez que o mesmo se destina a um fim e a uma pessoa específicos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos da mencionada alínea g), do n.º I, ao artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a alienação do prédio inscrito na matriz rústica da Freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo número oito mil e setenta e oito (8078), à Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, pelo valor patrimonial de cento e onze euros e sessenta e dois cêntimos (€ 111,62), por forma a criar as condições necessárias à legalização do referido imóvel.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o necessário procedimento, e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **12. PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO, A MARIA TERESA VERDADE DOS SANTOS FERREIRA ALMEIDA, COMO COMPENSAÇÃO PELAS DESPESAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA TEMPESTADE “LESLIE”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No pretérito dia treze (13) de outubro, o fenómeno meteorológico que afetou o território continental, onde chegou como tempestade tropical, com especial incidência na zona centro, deixou as suas marcas também no concelho de Anadia.-----

---- De entre as muitas ocorrências comunicadas à Câmara Municipal de Anadia, através do gabinete ativado, em consequência, para que os munícipes afetados pela passagem da Tempestade *Leslie* pudessem reportar, via telefone, as ocorrências e os respetivos danos, com vista ao encaminhamento das situações para as entidades mais vocacionadas para efetuarem o respetivo acompanhamento, encontra-se a participação efetuada pela munícipe Maria Teresa Verdade dos Santos Ferreira Almeida.-----

---- Com efeito, a munícipe, titular do alvará de concessão do direito de ocupação do edifício da antiga Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Espairo, reportou à autarquia os danos causados pela intempérie, no mencionado edifício escolar e no terreno adjacente, com destaque para a situação criada na cobertura, provocada pela derrocada da chaminé.-----

---- Atendendo à atividade exercida no mencionado edifício, e à urgência na resolução do dano resultante da tempestade, e perante a ausência de uma resposta rápida, a munícipe, a expensas próprias, promoveu a necessária intervenção, com a prévia autorização da autarquia, por forma a evitar o agravamento das infiltrações e a consequente danificação dos bens.-----

---- Em consequência, e como contrapartida pela assunção dos custos inerentes à solução emergente adotada, a munícipe solicita a colaboração da Câmara Municipal no sentido da dispensa do pagamento das mensalidades que tem em dívida para com o Município, correspondente à ocupação das instalações durante os meses de setembro a dezembro.-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);-----

---- Considerada a competência da Câmara Municipal, em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, consagrada na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito diploma legal;-----

---- Considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea ee), do n.º I, do mencionado artigo 33.º, “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Reconhecendo que a munícipe promoveu uma intervenção no edifício da antiga Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Espairo, indispensável à continuidade da atividade que exerce no mesmo, e uma vez que a autarquia não tinha condições para dar uma resposta imediata, assumindo os respetivos custos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o pagamento, a título de indemnização, a Maria Teresa Verdade dos Santos Ferreira Almeida, da verba correspondente ao valor das quatro mensalidades que tem em dívida (€ 663,32) para com o Município, como compensação pelas despesas realizadas no âmbito da tempestade “Leslie”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO MOITA RUGBY CLUBE DA BAIRRADA, PARA PARTICIPAÇÃO NO TORNEIO INTERNACIONAL DE RUGBY “JUNIOR 7’S LISBOA 2019”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba ao Moita Rugby Clube da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Entre os dias dezasseis (16) e dezassete (17) de fevereiro em curso, decorrerá, no Complexo Desportivo da Tapada (Agronomia), em Lisboa, o Torneio Internacional de Rugby “Junior 7’s Lisboa 2019”. Trata-se de um evento de cariz internacional, juvenil, que contará com a participação de diversas equipas estrangeiras, nos escalões sub-catorze, sub-dezasseis e sub-dezoito, da Europa e de outros continentes.-----

---- O Moita Rugby Clube da Bairrada inscreveu as suas equipas de sub-dezasseis e de sub-dezoito para participar no mencionado Torneio.-----

---- Para o efeito, o Presidente da Direção solicita o apoio da Câmara Municipal para compensar as despesas inerentes ao transporte e à estadia (dormida e refeições) dos elementos que integram as equipas.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, dando conta do enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios, visto tratar-se de agentes desportivos em representação do Município e, consequentemente, do país, em provas internacionais;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação das referidas equipas, em representação do Município de Anadia, na divulgação das boas práticas desportivas do concelho, e também para a dinâmica do Clube;-----

---- Considerando a importância, para o presente e futuro do desporto local e nacional, das experiências adquiridas por atletas e técnicos, em eventos internacionais de alto nível de exigência, desenvolvendo competências várias;-----

---- Considerando o histórico de participação de atletas dos escalões de formação do Moita Rugby Clube da Bairrada em eventos internacionais, e o histórico de excelentes resultados, em escalões de formação e absolutos, alcançados por atletas do Clube em competições nacionais;-----

---- Considerando que a participação pretendida, no evento de cariz internacional, contribui para a promoção do desporto regional em patamares de excelência, e bem assim para a aquisição de experiência internacional para os participantes;-----

---- Considerado o desígnio do Município de Anadia de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;--

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), ao Moita Rugby Clube da Bairrada, destinada a apoiar a participação das equipas de sub-dezasseis e de sub-dezoito no Torneio Internacional de Rugby “Junior 7’s Lisboa 2019”, a decorrer no Complexo Desportivo da Tapada (Agronomia), em Lisboa, nos dias dezasseis (16) e dezassete (17) de fevereiro em curso, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE ÓIS DO BAIRRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de apoio à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Óis do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, vem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras

concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março de dois mil e quinze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Óis do Bairro ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pela mesma, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a atividade regular e contínua desenvolvida; a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Óis do Bairro, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pela mesma.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da

Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A AURELIE ALMEIDA CUNHA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Aurelie Almeida Cunha, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de

acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Aurelie Almeida Cunha, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DANIELA PINHO RODRIGUES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Daniela Pinho Rodrigues, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Daniela Pinho Rodrigues, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MAFTUNA RAKHIMOVA:**-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores de que este ponto seria retirado da ordem do dia, pela necessidade de esclarecer algumas questões relativas ao agregado familiar.-----

---- **18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARISA ROSEIRO FERREIRA PORTUGAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta

(30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Marisa Roseiro Ferreira Portugal, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Marisa Roseiro Ferreira Portugal, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A RITA ALEXANDRA MATOS PINHEIRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Rita Alexandra Matos Pinheiro, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente

cumpra as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Rita Alexandra Matos Pinheiro, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOSÉ CARLOS BATISTA CARDOSO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por José Carlos Batista Cardoso, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por José Carlos Batista Cardoso, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DEODORA MARIETA AYRES DA CUNHA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias

não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Deodora Marieta Ayres da Cunha, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Deodora Marieta Ayres da Cunha, e a atribuição do valor mensal de cento e oito euros e noventa e quatro centimos (€ 108,94), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto no artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será

atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A GRAÇA MARIA FERNANDES MARQUES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Graça Maria Fernandes Marques, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da

Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Graça Maria Fernandes Marques, e a atribuição do valor mensal de cento e trinta euros e setenta e três cêntimos (€ 130,73), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto no artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A OLENA IVANUKHA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias

não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Olena Ivanukha, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea a), do referido artigo quadragésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Olena Ivanukha, e a atribuição do valor mensal de cento e cinco euros (€ 105,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será

objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A EMÍLIA LAURA ESMERADO SILVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Emília Laura Esmerado da Silva, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Emília Laura Esmerado da Silva, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA ANTÓNIA DA SILVA CAMPAR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Antónia da Silva Campar, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Antónia da Silva Campar, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de

Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **26. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA MADALENA DAS NEVES MARTINS SIMÕES, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO “FUNDO SOCIAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I,

do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Madalena das Neves Martins Simões, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na sua alínea b), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e oitenta e dois euros e vinte e seis cêntimos (€ 282,26);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Maria Madalena das Neves Martins Simões, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Fundo Social”, prevista na alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **27. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE JOÃO DIAS SIMÕES RESINA, SITA NO NÚMERO DEZANOVE (19), DA RUA PRINCIPAL DE PORTOURO, EM AMOREIRA DA GÂNDARA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação

de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por João Dias Simões Resina, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número dezanove (19), da rua Principal de Portouro, no lugar de Amoreira da Gândara, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter cedido terreno, sua propriedade, para construção da Estação Elevatória de Águas Residuais de Portouro de Baixo;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma a cedência de trinta vírgula oitenta e um metros quadrados (30,81 m²) de terreno, propriedade de João Dias Simões Resina, para implantação da infraestrutura “Estação Elevatória de Águas Residuais de Portouro de Baixo”;-----

---- Considerado o mencionado na mesma informação, de que não houve lugar a qualquer indemnização ao município pela execução dos trabalhos de implantação da EEAR;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial da habitação de João Dias Simões Resina, sita no número dezanove (19), da rua Principal de Portouro, no lugar de Amoreira da Gândara, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e

Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- 28. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA HABITAÇÃO DE JOSÉ CARLOS DA CUNHA PEREIRA, SITA NO NÚMERO QUATRO (04), DA RUA DA COSTINHA, NO LUGAR E FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, À REDE PÚBLICA DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por José Carlos da Cunha Pereira, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de ligação da sua habitação, sita no número quatro (04), da rua da Costinha, no lugar e freguesia de Avelãs de Cima, à rede de distribuição pública de água, alegando dificuldades financeiras;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, confirmando que a rua da Costinha, no lugar e freguesia de Avelãs de Cima, se encontra abrangida pelas redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de ação social, dando conta da situação socioeconómica do agregado familiar do munícipe, e de que a moradia onde reside não se encontra dotada de ramal de ligação à rede de distribuição pública de água;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação do ramal de ligação da habitação de José Carlos da Cunha Pereira, sita no número quatro (04), da rua da Costinha, no lugar e freguesia de Avelãs de Cima, à rede de distribuição pública de água.-----

---- O município deverá, contudo, celebrar o respetivo contrato no serviço comercial, passando, então, a assumir o pagamento dos consumos mensais, conforme tarifário em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **29. XI EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE POESIA “LETRAS DE PRIMAVERA”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de realização da XI Edição do Concurso Municipal de Poesia “Letras da Primavera”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é precedida de informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques de Almeida, datada de dezassete de janeiro último, através da qual a Técnica dá conta de que, no âmbito da celebração do Dia Mundial da Poesia, comemorado a vinte e um de março, a Câmara Municipal de Anadia tem promovido, anualmente, desde dois mil e nove, o Concurso Municipal de Poesia “Letras da Primavera”. Informa, ainda, que é pretensão da Câmara Municipal, com a realização desta iniciativa, por um lado, incentivar práticas de escrita criativa e valorizar a poesia enquanto expressão literária, e, por outro, dar voz à comunidade, onde se encontram inúmeros amantes e escritores, sobretudo, de poesia popular.-----

---- Assim, a Técnica propõe a continuidade da iniciativa, submetendo à consideração superior a aprovação da proposta de realização da XI Edição do Concurso Municipal de Poesia “Letras da Primavera”, e, por conseguinte, das respetivas Normas de Participação que a enquadram, apenas à sua informação.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada para realização da XI Edição do Concurso Municipal de Poesia “Letras da Primavera”, e as respetivas Normas de Participação que a enquadram, e autorizar a realização da despesa associada ao desenvolvimento do Concurso.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **30. ORGANIZAÇÃO DA FASE MUNICIPAL DO CONCURSO INTERMUNICIPAL DE**

LEITURA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para organização da Fase Municipal do Concurso Intermunicipal de Leitura, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é precedida de informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques Almeida, datada de catorze de janeiro último, que dá conta de que, no âmbito do trabalho colaborativo desenvolvido pela Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, com o intuito de proporcionar à comunidade educativa uma oportunidade renovada de estimular, nos alunos, o gosto pelo livro e pela leitura, foi criado o Concurso Intermunicipal de Leitura, dirigido a todos os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada dos onze municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que conta, no presente ano, com a sua sexta edição. Uma vez terminada a primeira fase do sobredito Concurso – Fase de Escola -, e encontrando-se a decorrer a segunda fase – Fase Municipal -, cuja organização é da responsabilidade de cada Município, a Técnica submete à consideração superior a aprovação das Normas de Participação, apenas à sua informação, que estabelecem as regras gerais desta fase do Concurso.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, para organização da Fase Municipal do Concurso Intermunicipal de Leitura, e bem assim as respetivas Normas de Participação que estabelecem as regras gerais desta fase do Concurso, e autorizar a realização da despesa associada ao desenvolvimento da mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 31. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE TRATAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DA COLEÇÃO DE POSTAIS DE JOSÉ ANDRADE BRANQUINHO DE CARVALHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de celebração de protocolo de tratamento e digitalização da coleção de postais de José Andrade Branquinho de Carvalho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques Almeida, datada de dezasseis de janeiro último, que dá conta da existência de uma vasta coleção de postais sobre o concelho de Anadia, propriedade de José Andrade Branquinho de Carvalho, residente em Mealhada, a qual, após devida análise, considera relevante para o enriquecimento do Fundo Local, e sua integração no acervo documental da Biblioteca Municipal de Anadia, dado tratar-se de informação útil e valiosa para o auxílio e complemento de estudos diversos, designadamente de investigação no âmbito da História Local. Alcançado um acordo com o proprietário, a Técnica submete à consideração superior a aprovação da proposta de Protocolo anexa à sua informação, na qual se encontram plasmados os termos do acordo, com vista ao tratamento documental e digitalização da coleção de postais de José Andrade Branquinho de Carvalho.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de

Protocolo apresentada, a celebrar entre o Município de Anadia e José Andrade Branquinho de Carvalho, que tem por objeto a definição dos termos e condições inerentes ao tratamento documental e digitalização da coleção de postais de José Andrade Branquinho de Carvalho.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

32. SERVIÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES TÉCNICAS DE PROCURA DE EMPREGO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Formação Profissional de Águeda do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A responsável do Serviço de Formação Profissional do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda solicita a cedência da sala da Biblioteca Municipal de Anadia para realização, entre os dias treze e vinte e seis de fevereiro em curso, e com a duração de vinte e cinco horas, de uma ação de formação de “Desenvolvimento Pessoal” e de “Técnicas de Procura de Emprego”. O pedido é sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques de Almeida, que dá conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a atividade nos dias e horários propostos, concluindo nada ter a obstar à realização da sobredita ação, sobretudo porque se trata de uma oportunidade para as pessoas do concelho em situação de desemprego tomarem contacto com o serviço da Biblioteca Municipal de Anadia, e de conhecerem as valências e recursos ao seu dispor, designadamente na procura ativa de emprego.-----

---- Apreciado o assunto, e tendo em conta a disponibilidade do espaço solicitado, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, entre os dias treze e vinte e seis de fevereiro em curso, para realização de uma ação de formação de “Desenvolvimento Pessoal” e de “Técnicas de Procura de Emprego”, com a duração de vinte e cinco horas, a promover pelo Serviço de Formação Profissional do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, de acordo com a calendarização proposta.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

33. ASSOCIAÇÃO “O CORAL DA BAIRRADA” – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA SEIS (06) DE ABRIL PRÓXIMO, DE UM ESPETÁCULO COMEMORATIVO DO SEU QUINTO ANIVERSÁRIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação “O Coral da Bairrada”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção da Associação “O Coral da Bairrada” solicita a cedência das instalações do

Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia seis de abril próximo, de um espetáculo comemorativo do quinto aniversário da Associação. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia seis de abril próximo, de espetáculo comemorativo do quinto aniversário, a promover pela Associação “O Coral da Bairrada”, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de seiscentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **34. ESCOLA PROFISSIONAL DE AVEIRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA QUINZE (15) DE FEVEREIRO EM CURSO, DO EVENTO NACIONAL DIA DAS SOLUÇÕES, QUE TEM COMO MOTE “SOLUÇÕES À MOSTRA”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Escola Profissional de Aveiro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Escola Profissional de Aveiro solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia quinze (15) de fevereiro em curso, do evento nacional Dia das Soluções, que tem como mote “Soluções à Mostra”. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia quinze (15) de fevereiro em curso, do evento nacional Dia das Soluções, que tem como mote “Soluções à Mostra”, a promover pela Escola Profissional de Aveiro, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de duzentos e treze euros e vinte cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **35. CÍRCULO DE CULTURA MUSICAL DA BAIRRADA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA DEZASSEIS (16) DE FEVEREIRO EM CURSO, DE UM CONCERTO DE GUITARRISTAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Círculo de Cultura Musical da Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção do Círculo de Cultura Musical da Bairrada solicita a cedência das instalações do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização, no dia dezasseis (16) de fevereiro em curso, de um

concerto de três guitarristas, integrado no projeto colaborativo, de âmbito nacional, designado *Young Guitar Masters*. O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística, e considera que, pela pertinência e elevado valor cultural e artístico da iniciativa, se justifica disponibilizar o espaço sem custos.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, com vista à realização, no dia dezasseis (16) de fevereiro em curso, de um concerto de três guitarristas, integrado no projeto colaborativo, de âmbito nacional, designado *Young Guitar Masters*, a promover pelo Círculo de Cultura Musical da Bairrada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 36. FIDALGO E SOUSA, PEDRO BRITO E FILIPE FRAÚSTO DA SILVA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO, NO PRÓXIMO DIA DOIS (02) DE MARÇO, DE VISITA GRATUITA AO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, POR PARTE DE UM GRUPO DE PARTICIPANTES NO ENCONTRO “CAMEL TROPHY”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Fidalgo e Sousa, Pedro Brito e Filipe Fraústo da Silva, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Os cidadãos Fidalgo e Sousa, Pedro Brito e Filipe Fraústo da Silva solicitam a autorização da Câmara Municipal para realização, no próximo dia dois (02) de março, de uma visita gratuita ao Museu do Vinho Bairrada, por parte de um grupo de participantes no Encontro “Camel Trophy”, que terá uma vertente turístico-cultural, incluindo um passeio pelos lugares mais emblemáticos do concelho de Anadia, experiência das especialidades eno-gastronómicas locais, confraternização entre participantes, e manifestação de solidariedade com as forças vivas da região, no caso concreto a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, com organização de sorteio cujos proventos reverterão em benefício da mesma.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de visita, a título gratuito, às instalações do Museu do Vinho Bairrada, no dia dois (02) de março próximo, por parte de um grupo de participantes no Encontro “Camel Trophy”, a promover pelos cidadãos Fidalgo e Sousa, Pedro Brito e Filipe Fraústo da Silva.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 37. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANADIA, NOS DIAS VINTE E DOIS (22) E VINTE E SETE (27) DE FEVEREIRO EM CURSO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO MÓDULO DE HÓQUEI EM PATINS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Direção do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia

para realização, nos dias vinte e dois (22) e vinte e sete (27) de fevereiro em curso, de atividades do módulo hóquei em patins. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta de que a utilização do espaço solicitado poderá ser concertada com a Prof. Diana, da Escola Profissional de Anadia, caso seja autorizada a sua disponibilização.-----

---- Apreciado o assunto, e uma vez concertada a questão, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, para realização, nos dias vinte e dois (22) e vinte e sete (27) de fevereiro em curso, de atividades do módulo hóquei em patins, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **38. PROPOSTA DE DECISÃO NO ÂMBITO DE PROCESSO DISCIPLINAR COMUM:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de decisão no âmbito de processo disciplinar comum, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerado o processo disciplinar comum instaurado contra o trabalhador Lino de Jesus Ferreira;-----

---- Considerado o relatório final elaborado pela instrutora do processo disciplinar, em cumprimento do determinado no n.º 1, do artigo 213.º, da Lei do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), depois de cumpridas as diligências da instrução;-----

---- Consideradas as conclusões apresentadas no mencionado relatório final, e a proposta constante do mesmo, no sentido do arquivamento do processo, entre outros, pelo facto de a falta de melhor prova ser impeditiva, nos termos e nos fundamentos evocados, da dedução e sustentação de uma acusação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o arquivamento do processo disciplinar comum instaurado contra o trabalhador Lino de Jesus Ferreira.-----

---- Depois de prestados os devidos esclarecimentos, e amplamente debatido o assunto, e ainda considerado o relatório elaborado pela instrutora do processo disciplinar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs o indeferimento da proposta submetida a votação, e a realização de um exame e/ou peritagem ao disco do computador, diligência que a instrutora reputa de esclarecedora, em termos técnicos, para apuramento da verdade material.-----

---- Findo o período de debate, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, votar contra a proposta de arquivamento do processo disciplinar, e ordenar a devolução do processo à instrutora, para dar continuidade à instrução do processo, e desenvolver as diligências necessárias no sentido da realização de um exame e/ou peritagem ao disco do computador, e demais diligências necessárias.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **1. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de um de fevereiro em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 2. PEDIDOS DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS RESPEITANTES A CONSUMO DE ÁGUA, DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, os pedidos apresentados por diversos clientes, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópias anexas à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, e a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, comunicaram que não iriam participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerarem impedidos, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- Os clientes Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, Quinta do Encontro – Sociedade Vitivinícola, Lda., União Recreativa e Cultural de Canelas, José Eduardo Madureira Sampaio, Manuel Augusto Silva Ribeiro e Centro Social e Paroquial da Moita de Anadia solicitam autorização para proceder ao pagamento de faturas respeitantes a consumo de água de acordo com o consumo médio, fundamentando os pedidos em rotura de elevadas proporções na canalização. Os pedidos são suportados por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual dá conta de que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, nas faturas respeitantes a consumo de água em débito, e autorizar os clientes Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, Quinta do Encontro – Sociedade Vitivinícola, Lda., União Recreativa e Cultural de Canelas, José Eduardo Madureira Sampaio, Manuel Augusto Silva Ribeiro e Centro Social e Paroquial da Moita de Anadia a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 3. MARIA MARGARIDA DE ALMEIDA SÁ PEREIRA – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Maria Margarida de Almeida Sá Pereira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Maria Margarida de Almeida Sá Pereira, ao abrigo das Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água, cujo agregado é constituído por cinco pessoas, com residência fixa no concelho, informando que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Maria Margarida de Almeida Sá Pereira, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade -----

---- 4. AMÉLIA FARIA LOPES – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Amélia Faria Lopes, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A cliente Amélia Faria Lopes solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de a sua moradia unifamiliar, sita no número um, da rua do Chorão, em Horta, não se encontrar ligada à rede pública. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, o local se encontra abrangido pela rede pública de saneamento, assim como a moradia detém o respetivo ramal de saneamento. Contudo, acrescenta que, presentemente, a ligação da moradia à rede pública de saneamento não foi efetivada, pelo facto de a proprietária viver com algumas restrições económicas.-----

---- Tendo em conta a informação prestada pelo Técnico Superior, quanto à condição económica da requerente, a Senhora Presidente propôs, para além da devolução do valor pago, a avaliação social, por parte dos serviços técnicos, nomeadamente quanto à possibilidade de melhorias habitacionais.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o

Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pela cliente Amélia Faria Lopes, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, num total de cento e vinte e quatro euros e trinta e um cêntimos (€ 124,31), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, determinar a avaliação social do agregado familiar da munícipe, por parte dos serviços técnicos, nomeadamente quanto à possibilidade de realização de melhorias habitacionais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **5. PEDRO NUNO FERNANDES VILELA ALVES – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Pedro Nuno Fernandes Vilela Alves, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente Pedro Nuno Fernandes Vilela Alves solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de a rua Valdemouro, em Sangalhos, onde se encontra localizada a sua moradia, não ter saneamento a funcionar, por falta de estação elevatória. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, apesar de o local se encontrar abrangido pela rede pública de saneamento, encontra-se, contudo, pendente da execução de uma Estação Elevatória de Águas Residuais, que será responsável pela bombagem do esgoto da referida rua.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente Pedro Nuno Fernandes Vilela Alves, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, num total de trezentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos (€ 317,89), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO VINTE E SETE (27), DA RUA PROF. EGAS MONIZ, NO LUGAR E FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado pela Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número vinte e sete (27), da rua Prof. Egas Moniz, no lugar e freguesia de Vilarinho do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo número mil novecentos e cinquenta e nove (1959), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número nove mil trezentos e quarenta e dois (9342), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T4, sita no número vinte e sete (27), da rua Prof. Egas Moniz, em Vilarinho do Bairro -, que a mesma não se enquadra em qualquer das situações descritas, pelo que considera não se encontrarem reunidas as condições legais que confirmem a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e nove (29) de janeiro último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de janeiro de dois mil e dezanove, e que apresenta o valor positivo de dois milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e seis euros e um cêntimo (€ 2.704.146,01), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de dezembro de dois mil e dezoito, que totalizam o valor de quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos (€ 4.399.664,47), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante

desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.---

---- O Executivo tomou conhecimento do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições pelos quais se pautará a colaboração entre as partes, com vista à promoção e realização integrada e associada da prova de abertura, em paralelo com a cerimónia de apresentação e arranque da época desportiva dois mil e dezanove.-----

---- **3. CONTRATO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS VIRTUAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o Contrato de Incubação de Empresas Virtual, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do Contrato de Incubação de Empresas Virtual, celebrado entre o Município de Anadia e a Dilematrevido, Lda., que tem por objeto viabilizar e concretizar o objetivo de apoiar a promover o desenvolvimento de ideias e de projetos de negócios, visando fomentar a criação de empresas para a Região, de forma a desenvolver um conjunto de serviços que contribuam para a introdução de políticas de empreendedorismo junto do tecido empresarial e social da Região, mediante a disponibilização dos meios instrumentais e humanos adequados, no sentido de prosseguir e alcançar o efeito pretendido em associação e colaboração estreita com os particulares/empresas interessados.-----

---- **4. CONTRATO INCUBADORA DE EMPRESAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o Contrato Incubadora de Empresas, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do Contrato Incubadora de Empresas, celebrado entre o Município de Anadia e a Global Cabbage, Lda., que tem por objeto viabilizar e concretizar o objetivo de apoiar a promover o desenvolvimento de ideias e de projetos de negócios, visando fomentar a criação de empresas para a Região, de forma a desenvolver um conjunto de serviços que contribuam para a introdução de políticas de empreendedorismo junto do tecido empresarial e social da Região, mediante a disponibilização dos meios instrumentais e humanos adequados, no sentido de prosseguir e alcançar o efeito pretendido em associação e colaboração estreita com os particulares/empresas interessados.-----

---- **5. REALIZAÇÃO DA FASE FINAL NACIONAL DE ELITE MINIFOOTBALL – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Senhor Carlos Neves, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se

cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade da fase final nacional de Elite Minifootball, a realizar nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), no Complexo Desportivo de Anadia.-----

---- **6. ABATE DE FUNDOS DOCUMENTAIS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sónia Marisa Marques de Almeida, datada de catorze de janeiro último, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A Técnica Superior propõe à consideração superior o abate de recursos documentais da Biblioteca Municipal de Anadia, listados na informação prestada, considerando a sua inutilização.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada quanto ao abate de recursos documentais da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- **7. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA - AGRADECIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através da qual o Presidente da Direção transmite o agradecimento à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, e a todo o Executivo, relativamente à verba de quinze mil euros (€ 15.000,00) atribuída à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove de dezembro de dois mil e dezoito, como reforço dos meios de atuação no âmbito da atividade regular e operacional, designadamente a reparação de veículo de desencarceramento e outros.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

----- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze

horas e cinquenta e seis minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----